



**Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas**  
**Comissão de Saúde e Previdência**

**PROJETO DE LEI Nº 29/2023**

**PROONENTE:** DEPUTADA JOANA DARC

**RELATOR:** DEPUTADO WILKER BARRETO

Assegura o atendimento médico prioritário  
 a crianças e adolescentes acompanhados  
 de Conselheiros Tutelares.

**PARECER**

**I - RELATÓRIO**

A Ilustre Deputada Estadual Joana Darc, no dia 2 de fevereiro de 2023 apresentou o Projeto de Lei nº 29/2023, que assegura o atendimento médico prioritário a crianças e adolescentes acompanhados de Conselheiros Tutelares.

As justificativas do projeto encontram-se anexas.

O presente projeto foi incluído em reuniões ordinárias, tendo permanecido em pauta, sem receber emendas.

Seguindo o Processo Legislativo, os autos foram encaminhados a esta Comissão de Saúde e Previdência, para análise nos termos do disposto no Art. 27, inciso XVII, do Regimento Interno<sup>1</sup>.

É o breve relatório. Passo a opinar.

---

<sup>1</sup> Art. 27. As Comissões Técnicas Permanentes exercem os procedimentos firmados no art. 26 deste Regimento, nos limites estabelecidos na Constituição Estadual, com as seguintes denominações e abrangências temáticas: XVII – Comissão de Saúde e Previdência: a) política pública, programas, projetos e atividades relativas à saúde e previdência; b) sistema estadual de saúde; c) fiscalização do cumprimento da legislação referente às suas competências; d) fiscalizar a aplicação das leis referentes ao saneamento básico, sem prejuízo das atribuições correlatas da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Comissão de Geodiversidade, Recursos Hídricos, Minas, Gás, Energia e Saneamento.

Art. 127. (...) §1º A proposição é despachada às comissões pelo Presidente, DOCUMENTO DIGITAL Nº 2023.10000.00000.9.057385: obedecendo aos seguintes procedimentos: (...) III – distribuir a documentação das comissões permanentes, iniciando a análise pela Comissão de Constituição, Cidadania e Justiça, e, em seguida, a Comissão de Saúde e Previdência, para o exame de admissibilidade jurídica e constitucionalidade, e, finalmente, a Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - EM 16/11/2023 09:46:21  
 ALCIMAR MACIEL PEREIRA - DEPUTADO(A) - EM 21/11/2023 09:09:42  
 MAYARA DA CRUZ FIGUEIREDO PINHEIRO MOREIRA REIS - DEPUTADO(A) - EM 23/11/2023 10:50:47





**Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas**  
**Comissão de Saúde e Previdência**

## II – FUNDAMENTAÇÃO

A proposta da Ilustre Deputada Joana Darc visa assegurar o atendimento médico prioritário a crianças e adolescentes acompanhados de Conselheiros Tutelares.

Os conselheiros tutelares atuam de acordo com o recebimento de denúncias de maus-tratos às crianças e adolescentes, a exemplo de violência sexual, exploração da mão-de-obra infantil, dentre outras violações dos direitos desse público-alvo. Sua competência está diretamente ligada à aplicação das medidas de proteção e cuidados às crianças e adolescentes.

A propositura tem como objetivo assegurar atendimento médico prioritário para crianças e adolescentes acompanhadas por Conselheiro Tutelar no exercício de suas funções, exemplificadas no presente parecer. Isto justifica-se pelo entendimento de que se estão acompanhadas por esses profissionais, foram encontradas em situação de vulnerabilidade, sendo assim necessária a facilidade para acesso à atendimento e ajuda.

Esse atendimento prioritário abrange a rede pública de saúde, os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, o Centro de Referência de Assistência Social – CREAS e os demais órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado do Amazonas.

Diante do exposto, entendemos estarem aclarados os motivos para que a propositura seja aprovada também nesta Comissão de Saúde e Previdência – CSP, e assim, damos seguimento.

## III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando que a presente proposição tramita em conformidade com a legislação que deve ser observada por esta Comissão de Saúde – CSP **MANIFESTO VOTO FAVORÁVEL** à admissibilidade do Projeto de Lei nº. 29/2023.

É o parecer.

Manaus/AM, 14 de novembro de 2023.

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2023.10000.00000.9.057385

**DEPUTADO WILKER BARRI**

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - EM 16/11/2023 09:46:21

**Relator**

ALCIMAR MACIEL PEREIRA - DEPUTADO(A) - EM 21/11/2023 09:09:42

MAYARA DA CRUZ FIGUEIREDO PINHEIRO MOREIRA REIS - DEPUTADO(A) - EM 23/11/2023 10:50:47

**CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 0C67A275000EF633 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>**





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**TRAMITAÇÃO**  
**Documento N° 2023.10000.00000.9.057385**

**Origem**

---

**Unidade:** DEP. WILKER BARRETO  
**Enviado por:** BARBARA JUVENTINO DA SILVA  
**Data:** 16/11/2023

**Destino**

---

**Unidade:** COMISSÃO DE SAÚDE E PREVIDÊNCIA  
**Aos cuidados de:** CLEIDEANE ALVES MONTEIRO

**Despacho**

---

**Motivo:** ANÁLISE E PROVIDENCIAS

**Despacho:** ENCAMINHAMOS PARECERES DE RELATORIA DO DEPUTADO WILKER BARRETO À ESSA COMISSÃO DE SAÚDE E PREVIDÊNCIA-CSP, PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.